



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS**

**Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro**

**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017-FMAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017-SEMGA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2017-PPMC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº.012/2017-SEMGA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com CNPJ Nº. 18.328.246/0001-52, sediada Rua Dep. José Macedo, s/n, bairro Centro, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Dheimisy Daniele Nascimento Alves, nomeado pelo Decreto Nº004/2017, brasileira, casada, Portadora do RG Nº 5947493 PC/PA e CPF Nº 965.026.142-72, residente e domiciliado na Rua Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP nº 68.129-000, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

**CONTRATADO: EMPRESA MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.509.325/0001-55, com sede na Avenida São José, nº 873, Casa – A, bairro Bela Vista, CEP: 68.180-080, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua representante legal Sr. Bruno Resende do Nascimento, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 4811644 PC/PA e CPF (MF):887.453.763-04, residente e domiciliado na Nona Rua do Bairro da Liberdade, nº 56 na cidade de Itaituba-PA.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Secretarias e Fundos Municipais, referente ao Pregão Presencial nº012/2017-SEMGA, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

LOTE 05						
5.1	Borracha branca TK (42x21x11mm) c/ 24 unid.	Caixa	2	R\$	20,52	R\$ 41,04
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$ 41,04</b>
LOTE 10						
10.2	CD-RW	Unid.	30	R\$	1,45	R\$ 43,50
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$ 43,50</b>
LOTE 13						
13.1	Cola branca rótulo azul 1 litro	Unid.	2	R\$	7,50	R\$ 15,00
13.2	Cola branca rótulo azul p/ papel média 180g	Unid.	60	R\$	4,30	R\$ 258,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS**  
**Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)**

13.4	Cola coloridas 26 gramas c/ 6 unidades	Caixa	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
13.5	Cola de isopor 90 gramas	Caixa	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
13.6	Cola instantânea secagem rápida 100 gramas	Caixa	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
13.7	Cola quente fina (bastão)	Caixa	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 511,00</b>
<b>LOTE 26</b>					
26.1	Lápis de cor 15 cores	Caixa	15	R\$ 2,32	R\$ 34,80
26.2	Lápis nº 12 c/ 144 unidades	Caixa	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
26.3	Lápis nº 12 c/ 144 unidades	Caixa	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 242,00</b>
<b>LOTE 31</b>					
31.1	Perfurador de papel c/ dois furos - até 150 folhas	Unid.	3	R\$ 114,75	R\$ 344,25
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 344,25</b>
<b>LOTE 34</b>					
34.1	Prancheta simples (papelão)	Unid.	15	R\$ 3,08	R\$ 46,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 46,20</b>
<b>LOTE 37</b>					
37.2	Régua acrílica transparente - 50cm	Unid.	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 70,50</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.298,49 (Hum mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)</b>					

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 1.298,49 (Hum mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

**2.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

**2.3.** O FMAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

**2.4.** O pagamento realizado pelo FMAS não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**2.5.** O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo FMAS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

**2.6.** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS**

**Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro**

**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaoemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaoemga.pmmc@hotmail.com)**

---

**CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – FMAS, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.

**3.2.** Os produtos / materiais objeto deste contrato deverão ser entregues diretamente no Centro de Convivência do Idoso - CCI, no endereço: Rua Castelo Branco, nº173, bairro: Esperança, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

**3.3.** A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS.

**3.4.** Não serão aceitos produtos / materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

**3.5.** O prazo de **vigência será até 31/12/2017**, contados da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

***0707-Fundo Municipal de Assistência Social***

*08.244.0003.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS*

*3.3.90.30.00 – material de consumo*

**CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES** - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

**6.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencional neste instrumento;

**6.1.2.** Acompanhar e supervisionar a entrega dos materiais, objeto ora contratado, através do Fundo Municipal de Assistência Social, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**6.2.1.** Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS**

**Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro**

**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**

**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaoemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaoemga.pmmc@hotmail.com)**

**6.2.2.** Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

**6.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**6.2.4.** Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

**6.2.5.** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**6.2.6.** Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

**6.2.7.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**6.2.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**6.2.9. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.**

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO** - A contratação será fiscalizada pela servidora Maria Jardene Pereira da Conceição, matrícula nº 000737-4, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Educação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS**  
**Rua Dep. José Macedo – s/n – Centro**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)**

**CLÁUSULA X - NORMA APLICADA** - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2017-SEMGA.

**CLÁUSULA XI - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 05 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
**DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 004/2017

\_\_\_\_\_  
**MORAES E PEREIRA COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**BRUNO RESENDE DO NASCIMENTO**  
**CNPJ: 04.509.325/0001-55**